



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

# **DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

ANO XXVII PALMAS, TERÇA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2017.

Nº 2471



## **MESA DIRETORA**

**Presidente:** Dep. Mauro Carlesse (PHS)

**1º Vice-Presidente:** Dep. Luana Ribeiro (PDT)

**2º Vice-Presidente:** Dep. Toinho Andrade (PSD)

**1º Secretário:** Dep. Jorge Frederico (PSC)

**2º Secretário:** Dep. Nilton Franco (PMDB)

**3º Secretário:** Dep. Cleiton Cardoso (PSL)

**4º Secretário:** Dep. Zé Roberto (PT)

**Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO**

# Comissões Permanentes

## Local das Reuniões: Plenarinho

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Toinho Andrade  
Dep. Valdez C. Branco  
Dep. Rocha Miranda  
Dep. Ricardo Ayres - Vice-Presidente  
Dep. Olyntho Neto - Presidente

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Luana Ribeiro  
Dep. Amália Santana  
Dep. Valdemar Junior  
Dep. Eli Borges  
Dep. Cleiton Cardoso

### COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 8 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. José Bonifácio - Presidente  
Dep. Paulo Mourão  
Dep. Eduardo do Dertins - Vice-Presidente  
Dep. Elenil da Penha  
Dep. Junior Evangelista

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Toinho Andrade  
Dep. Valdez C. Branco  
Dep. Ricardo Ayres  
Dep. Rocha Miranda  
Dep. Olyntho Neto

### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Toinho Andrade  
Dep. Zé Roberto  
Dep. Eduardo do Dertins  
Dep. Rocha Miranda  
Dep. Júnior Evangelista

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. José Bonifácio  
Dep. Valdez C. Branco  
Dep. Eli Borges  
Dep. Valdemar Junior  
Dep. Cleiton Cardoso

### COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Luana Ribeiro  
Dep. Zé Roberto - Vice-Presidente  
Dep. Eli Borges - Presidente  
Dep. Valdemar Júnior  
Dep. Cleiton Cardoso

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. José Bonifácio  
Dep. Amália Santana  
Dep. Eduardo do Dertins  
Dep. Elenil da Penha  
Dep. Olyntho Neto

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reunião às quintas-feiras, às 15 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Eduardo S. Campos  
Dep. Amália Santana - Presidente  
Dep. Eli Borges - Vice-Presidente  
Dep. Valdemar Júnior  
Dep. Osires Damaso

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Toinho Andrade  
Dep. Paulo Mourão  
Dep. Ricardo Ayres  
Dep. Elenil da Penha  
Dep. Cleiton Cardoso

### COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. José Bonifácio  
Dep. Valdez C. Branco  
Dep. Eli Borges  
Dep. Osires Damaso  
Dep. Wanderlei Barbosa

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Eduardo S. Campos  
Dep. Zé Roberto  
Dep. Ricardo Ayres  
Dep. Cleiton Cardoso  
Dep. Vilmar de Oliveira

### COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às quintas-feiras, às 8 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Luana Ribeiro - Vice-Presidente  
Dep. Valdez C. Branco - Presidente  
Dep. Ricardo Ayres  
Dep. Elenil da Penha  
Dep. Cleiton Cardoso

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Toinho Andrade  
Dep. Amália Santana  
Dep. Eduardo do Dertins  
Dep. Rocha Miranda  
Dep. Olyntho Neto

### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às quintas-feiras, às 14 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Luana Ribeiro  
Dep. Paulo Mourão  
Dep. Ricardo Ayres  
Dep. Elenil da Penha  
Dep. Olyntho Neto

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. José Bonifácio  
Dep. Zé Roberto  
Dep. Eduardo do Dertins  
Dep. Valdemar Júnior  
Dep. Júnior Evangelista

### COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Eduardo S. Campos  
Dep. Amália Santana  
Dep. Valdemar Junior  
Dep. Olyntho Neto  
Dep. Vilmar de Oliveira

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Luana Ribeiro  
Dep. Zé Roberto  
Dep. Rocha Miranda  
Dep. Junior Evangelista  
Dep. Wanderlei Barbosa

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reunião às quintas-feiras, às 16 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Eduardo S. Campos  
Dep. Amália Santana - Presidente  
Dep. Osires Damaso  
Dep. Amélio Cayres  
Dep. Cleiton Cardoso - Vice-Presidente

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Luana Ribeiro  
Dep. Valdez C. Branco  
Dep. Júnior Evangelista  
Dep. Vilmar de Oliveira  
Dep. Olyntho Neto

### COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Toinho Andrade  
Dep. Paulo Mourão  
Dep. Eduardo do Dertins  
Dep. Rocha Miranda  
Dep. Júnior Evangelista

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Eduardo S. Campos  
Dep. Valdez C. Branco  
Dep. Eli Borges  
Dep. Valdemar Junior  
Dep. Olyntho Neto

### **DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

Responsável: Diretoria de Área Legislativa  
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação  
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO  
CEP 77003-905

# Atos Legislativos

## OFÍCIO/GAB/DPG Nº 235/2017

Palmas/TO, 18 de maio de 2017.

A Sua Excelência, o Senhor

**MAURO CARLESSE**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis

Nesta

**Assunto:** Concessão de revisão geral anual de remuneração

Exmo. Senhor Presidente,

No ensejo de cumprimentá-lo, encaminho a Vossa Excelência Projeto de Lei, via iniciativa privativa da Defensoria Pública Geral, tal como plasmado na Emenda Constitucional nº 80, de 04 de junho de 2014, acerca da concessão de revisão geral anual de remuneração do Quadro Efetivo de Servidores da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, com arrimo no art. 96, II, "b", combinado com o art. 134, §4º, ambos da Constituição Federal.

Em anexo, segue a Minuta do Projeto em questão, acompanhada da correspondente justificativa técnica para análise e de liberação dessa Augusta Casa de Leis.

Respeitosamente,

**MURILO DA COSTA MACHADO**

Defensor Público-Geral

## PROJETO DE LEI Nº 1/2017

Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores do Quadro de Provisão Efetivo da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

**Art. 1º** É concedida revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Quadro de Provisão Efetivo da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, relativa à data base do ano de 2017, no percentual de 3,9870300% (três inteiros, noventa e oito mil, setecentos e três centésimos de milésimos por cento).

*Parágrafo único.* Os valores dos vencimentos estabelecidos no Anexo III da Lei nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009, passam a vigorar, respectivamente, na conformidade do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, mediante disponibilidade prévia de recursos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2017.

Palmas, aos 14 dias do mês de junho de 2017.

**MURILO DA COSTA MACHADO**

Defensor Público-Geral

## ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº 1/2017 TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES AUXILIARES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

TABELA 1

Cargo:	Analista em Gestão - Especializado						
Nível:	Superior						
Classes	Padrão						
	1	2	3	4	5	6	7
A	8.377,25	8.796,11	9.235,91	9.697,71	10.182,59	10.691,72	11.226,31
B	11.787,63	12.377,01	12.995,86	13.645,65	14.327,93	15.044,33	15.796,55
C	16.586,37	17.415,69	18.286,48	19.200,80	20.160,84	21.168,88	22.227,33

TABELA 2

Cargo:	Analista Jurídico de Defensoria Pública						
Nível:	Superior						
Classes	Padrão						
	1	2	3	4	5	6	7
A	6.168,70	6.477,14	6.800,99	7.141,04	7.498,09	7.873,00	8.266,65
B	8.679,98	9.113,98	9.569,68	10.048,16	10.550,57	11.078,10	11.632,00
C	12.213,60	12.824,28	13.465,50	14.138,77	14.845,71	15.588,00	16.367,40

TABELA 3

Cargo:	Oficial de Diligências da Defensoria Pública						
Nível:	Médio						
Classes	Padrão						
	1	2	3	4	5	6	7
A	4.569,40	4.797,87	5.037,76	5.289,65	5.554,13	5.831,84	6.123,43
B	6.429,61	6.751,09	7.088,64	7.443,07	7.815,23	8.205,99	8.616,29
C	9.047,10	9.499,46	9.974,43	10.473,15	10.996,81	11.546,65	12.123,98

TABELA 4

Cargo:	Técnico em Informática						
Nível:	Médio Especializado						
Classes	Padrão						
	1	2	3	4	5	6	7
A	4.023,36	4.224,53	4.435,76	4.657,55	4.890,42	5.134,94	5.391,69
B	5.661,28	5.944,34	6.241,56	6.553,63	6.881,32	7.225,38	7.586,65
C	7.965,98	8.364,28	8.782,50	9.221,62	9.682,70	10.166,84	10.675,18

TABELA 5

Cargo:	Assistente de Defensoria Pública						
Nível:	Médio						
Classes	Padrão						
	1	2	3	4	5	6	7
A	3.046,25	3.198,56	3.358,49	3.526,41	3.702,74	3.887,87	4.082,27
B	4.286,38	4.500,70	4.725,73	4.962,02	5.210,12	5.470,63	5.744,16
C	6.031,37	6.332,93	6.649,58	6.982,06	7.331,16	7.697,72	8.082,61

TABELA 6

Cargo:	Motorista de Defensoria Pública						
Nível:	Médio						
Classes	Padrão						
	1	2	3	4	5	6	7
A	3.046,25	3.198,56	3.358,49	3.526,41	3.702,74	3.887,87	4.082,27
B	4.286,38	4.500,70	4.725,73	4.962,02	5.210,12	5.470,63	5.744,16
C	6.031,37	6.332,93	6.649,58	6.982,06	7.331,16	7.697,72	8.082,61

**OFÍCIO/GAB/DPG Nº 236/2017**

Palmas/TO, 18 de maio de 2017.

A Sua Excelência, o Senhor

**MAURO CARLESSE**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis

Nesta

**Assunto:** Concessão de revisão geral anual de remuneração

Exmo. Senhor Presidente,

No ensejo de cumprimentá-lo, encaminho a Vossa Excelência Projeto de Lei, via iniciativa privativa da Defensoria Pública-Geral, tal como plasmado na Emenda Constitucional nº 80, de 04 de junho de 2014, acerca da concessão de revisão geral anual de remuneração da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, com arrimo no art. 96, II, "b", combinado com o art. 134, §4º, ambas da Constituição Federal.

Em anexo, segue a Minuta do Projeto em questão, acompanhada da correspondente justificativa técnica para análise e deliberação dessa Augusta Casa de Leis.

Respeitosamente,

**MURILO DA COSTA MACHADO**

Defensor Público-Geral

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº1/2017**

Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos cargos de provimento em comissão e funções de confiança da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

**A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:**

**Art. 1º** É concedida revisão geral anual da remuneração dos cargos de provimento em comissão e funções de confiança da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, relativa à data base do ano de 2017, no percentual de 3,9870300% (três inteiros, noventa e oito mil, setecentos e três centésimos de milésimos por cento).

*Parágrafo único.* Os valores das remunerações estabelecidas nas Tabelas V e VII do Anexo Único da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, passam a vigorar, respectivamente, na conformidade do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, mediante disponibilidade prévia de recursos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2017.

Palmas, aos 14 dias do mês de junho de 2017.

**MURILO DA COSTA MACHADO**

Defensor Público-Geral

**ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR Nº 1/2017****TABELAV****SÍMBOLOS, NÍVEIS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE  
DIREÇÃO E ACESSORAMENTO DA DEFENSORIA  
PÚBLICA-DADP**

Símbolos	Nível	Vencimento (R\$)	Gratificação (R\$)	Remuneração Total (R\$)
DADP	10	7.852,90	4.710,17	12.563,07
DADP	9	5.782,59	3.468,40	9.250,99
DADP	8	5.140,08	3.083,02	8.223,10
DADP	7	3.640,89	2.183,81	5.824,70
DADP	6	2.213,09	1.327,41	3.540,50
DADP	5	1.927,53	1.156,13	3.083,66
DADP	4	1.713,36	1.027,68	2.741,04
DADP	3	1.499,19	899,22	2.398,41
DADP	2	1.285,02	770,75	2.055,77
DADP	1	1.070,85	642,29	1.713,14

**TABELAVII****SÍMBOLO, NÍVEL E VALORES DAS FUNÇÕES DE  
CONFIANÇA DA DEFENSORIA PÚBLICA-FCDP**

Símbolo	Nível	Valor (R\$)
FCDP	5	2.038,64
FCDP	4	1.630,91
FCDP	3	1.304,74
FCDP	2	1.042,73
FCDP	1	834,87

**PROJETO DE LEI Nº 94/2017**

Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública Estadual da Associação dos Produtores Rurais do Sul do Rio Sono - TO - Aprorios

**A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:**

**Art. 1º** É declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais do Sul do Rio Sono com sede no município de Rio Sono - TO, Aprorios, entidade civil de interesse público, sem fins lucrativos de duração indeterminada, fundada em 18 de novembro de 2014, localizada na Fazenda Santo Expedito, Zona Rural, município de Rio Sono - TO, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 22.894.793/0001-72, com sede neste município e fora da Comarca de Tocantínia - TO.

**Art. 2º** Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumprir-la;

II - modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de 30 (trinta) dias, contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, e não comunique ao órgão competente no município;

III - seja utilizada para fins políticos, ferindo o princípio para o qual foi criada;

IV - utilize recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes;

V - promova atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.

**Art. 3º** Fica a Prefeitura Municipal de Rio Sono responsável por adotar, no que lhe couber, as providências necessárias para o cumprimento desta Lei.

**Art. 4º** O Poder Executivo atribuirá competência a um de seus órgãos, a fim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões**, em 10 de maio de 2017.

**ELIBORGES**

Deputado Estadual

## **PROJETO DE LEI Nº 104/2017**

Estabelece multa pelo acionamento indevido dos serviços telefônicos de atendimento a emergências relativas a remoções ou resgates, combate a incêndios ou ocorrências policiais.

**A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta:

**Art. 1º** Constitui infração administrativa o acionamento indevido dos serviços telefônicos de atendimento a emergências relativos a remoções ou resgates, combate a incêndios ou ocorrências policiais, ficando o infrator sujeito a multa de até 2 (dois) salários mínimos vigentes.

§ 1º Para os fins do disposto nesta lei, considera-se acionamento indevido aquele que não tenha como objeto o atendimento a emergência ou a situação real que dê razão ao acionamento, ressalvados os casos de erro justificável.

§ 2º Os critérios de gradação, fixação e cobrança da multa prevista no *caput* serão estabelecidos em regulamento.

**Art. 2º** A ocorrência de acionamento indevido será apurada em processo administrativo, garantida a ampla defesa, nos termos de regulamento.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

Todos nós sabemos da importância dos serviços telefônicos de atendimento a emergências, envolvendo remoções ou resgates, combate a incêndios ou ocorrências policiais. Mas esse trabalho é vítima recorrente de trotes, situação mais acentuada, principalmente no período de férias escolares, quando as crianças, tomadas pelo ócio, acabam caindo na tentação de ligar principalmente para o Corpo de Bombeiros com denúncias falsas, caracterizando aí o trote.

Segundo a assessoria de comunicação da Polícia Militar tocantinense, uma em quatro chamadas feitas a esses serviços é falsa, originária, em sua maioria, de crianças e adolescentes.

Em face desse quadro, que julgo preocupante não apenas porque representa despesas extras para o Estado, como põe em risco a vida daqueles que realmente precisam de socorro, é que venho pedir a aprovação deste projeto.

Portanto, diante de todo o exposto e, considerando o legíti-

mo interesse público da proposição, apresento a presente proposta legislativa ao tempo em que conto com a aprovação dos nobres Pares.

**Sala das Sessões**, em 31 de maio de 2017.

**ELENILDA PENHA**

Deputado Estadual

## **PROJETO DE LEI Nº 105/2017**

Institui o dia 22 de julho como o Dia Estadual da Paz e da Concórdia.

**A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, decreta:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Estado do Tocantins, o Dia Estadual da Paz e da Concórdia, a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de julho.

**Art. 2º** Na data a que se refere o art. 1º serão realizados, em todo o Estado, atos públicos, caminhadas, palestras, debates e seminários, entre outros eventos alusivos ao tema.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

A violência e todas as suas trágicas consequências são por nós conhecidas no âmbito de nossa sociedade. Essas consequências são visíveis em todas as partes, em todos os tipos de organizações sociais bem como nas escolas, nas ruas, nas famílias e por toda a sociedade.

O Estado como instrumento regulador da conduta social tenta, por meio de suas leis e gerenciamento, promover um sistema social equitativo e justo, com a finalidade de construir e garantir a paz social por todos almejada.

Muitas ferramentas são utilizadas para este fim e, nesse sentido, a concórdia, através do perdão, arrependimento e, principalmente, da justiça é considerada uma ferramenta de imenso valor e eficácia para promover a paz social. Tanto que os movimentos de concórdia, apoiados por todos os Poderes constituídos, fortalecem-se todos os anos, dando celeridade à solução de conflitos entre os cidadãos.

Muito se tem dito sobre o combate à violência, porém, levando-se ao pé da letra, combater significa guerrear, o que, por óbvio não transmite a mensagem e o objetivo que se quer obter. As próprias instituições públicas manuseiam esse conceito de forma equivocada, o que pode ser um dos motivos para a falta de engajamento da sociedade que já anda cansada de tantas batalhas diárias, desejando, isto sim, paz em seu dia a dia.

Nesse sentido, a presente proposta, visa estabelecer uma alternativa para a sociedade e, principalmente, os jovens, procurando contribuir para o estabelecimento de uma cultura de paz e concórdia que promova um estado de justiça e felicidade coletiva.

Escolhemos o dia 22 de julho por ser uma data em que muitas pessoas, especialmente alunos das escolas, estão por terminar suas férias escolares e porque outros Estados brasileiros estão tomando a mesma medida, instituindo este dia como da paz e da concórdia, trazendo para todos uma reflexão conjunta sobre a importância da concórdia e da paz em nossa vida individual e social.

A concórdia é um instrumento muito utilizado no âmbito jurídico, educacional e até prisional e tem trazido importantes resultados na pacificação da sociedade, nos níveis individual e coletivo.

O período que vai do dia 22 de julho, sendo o Dia Estadual da Paz e da Concórdia, até o dia 1º de janeiro, Dia da Confraternização Universal, pode servir de incentivo para que todos busquem a concórdia para iniciar o próximo ano, verdadeiramente, em clima de paz e confraternização.

A diferença fundamental entre o Dia da Paz e da Concórdia, a ser instituído no dia 22 de julho, e o da Confraternização Universal está em que a concórdia é o momento anterior e indispensável à confraternização entre os povos. A concórdia, portanto, é um estágio anterior à confraternização e é uma semente originada da luz, da paz e do amor.

Nós, como parte integrante da sociedade, temos por dever intensificar esses sentimentos no seio da sociedade, buscando sempre os meios de se chegar à paz, promovendo a concórdia como parte de uma política social corrente e de longo prazo, proporcionando à sociedade momentos de reflexão sobre a importância desses instrumentos para o desenvolvimento coletivo.

A presente iniciativa está inserida no espírito social para a cooperação, o desenvolvimento e o empenho pela paz, para ter como resultado o estado de paz social que todos almejam.

A melhor justiça é aquela realizada espontaneamente, quando cada um conhece e respeita o direito do próximo.

O presente projeto é uma demanda do Centro Espiritual Universal da União do Vegetal Ponto de Luz Princesa Janaina que cumpre fielmente a palavra do Mestre Jose Gabriel da Costa, o Mestre Gabriel, de levar a paz a todo mundo.

Diante do exposto, solicito a aprovação do projeto de Lei pelos nobres colegas Deputados.

**Sala das Sessões**, em 30 de maio de 2017.

**LUANARIBEIRO**  
Deputada Estadual

## Atas das Comissões

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO 8ª LEGISLATURA - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA Ata da Quinta Reunião Extraordinária 9 de maio de 2017

Às dezessete horas e trinta e um minutos do dia nove de maio de dois mil e dezessete, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Olyntho Neto, Rocha Miranda, Toinho Andrade, Valdemar Júnior e da Senhora Deputada Valdevez Castelo Branco. Estava ausente o Deputado Alan Barbiero. O Senhor Presidente, Deputado Olyntho Neto, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura das Atas das Reuniões anteriores que, com aquiescência dos Membros presentes, foram transferidas para a Reunião Subsequente. Não havendo Expediente e Distribuição de Matérias, passou-se à Devolução de Matérias. O Deputado Toinho Andrade devolveu o Processo número 112/2017, de autoria do Governador do Estado, que “Au-

toriza a transposição de dotações orçamentárias, no valor que especifica, e adota outra providência; e a Deputada Valdevez Castelo Branco devolveu o Processo número 113/2017, de autoria do Governador do Estado, que “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no valor que especifica, e adota outra providência”. Na Ordem do Dia, após leitura e deliberação dos respectivos pareceres, os Processos números 112/2017 e 113/2017 foram aprovados e encaminhados à Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada e publicada.

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 8ª LEGISLATURA - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA Ata da Segunda Reunião Extraordinária 1º de junho de 2017

Às oito horas e quarenta e seis minutos do dia primeiro de junho de dois mil e dezessete, reuniu-se a Comissão de Educação, Cultura e Desporto, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Alan Barbiero, Valdemar Júnior e da Senhora Deputada Amália Santana. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Eli Borges, Osires Damaso e a Senhora Deputada Solange Duailibe. A Senhora Presidente, Deputada Amália Santana, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura das Atas das Reuniões anteriores, que foram lidas e aprovadas pelos Membros presentes. Não havendo Expediente, passou-se à Distribuição de Matérias e o Senhor Deputado Valdemar Júnior foi nomeado relator do Processo número 348/2016, de autoria do Deputado Mauro Carlesse, que “Institui a Semana Estadual de Prevenção aos Acidentes de Moto no Estado do Tocantins e dá outras providências”. Em seguida, passou-se à Devolução de Matérias. A Deputada Amália Santana avocou a relatoria dos Processos números: 242/2016, de autoria do Governador do Estado, que “Acrescenta o parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 2.755, de 28 de agosto de 2013, que dispõe sobre o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - Proerd”; 296/2016, de autoria do Governador do Estado, que “Revoga do Plano Estadual de Educação - PEE/TO (2015-2025), aprovado pela Lei nº 2.977, de 8 de julho de 2015, o item que especifica”; 300/2016, de autoria do Deputado Valdemar Júnior, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de execução do Hino Nacional em escolas públicas e privadas de ensino fundamental”; e 77/2017, de autoria do Deputado Rocha Miranda, que “Institui o Passeio Ciclístico Ecológico de Araguatins e São Bento do Tocantins-TO como evento do calendário turístico oficial do Estado do Tocantins”. O Deputado Valdemar Júnior foi nomeado relator dos Processos números: 201/2015, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que “Institui a Política Estadual de Cultura Viva, e adota outras providências”; 38/2016, de autoria do Governador do Estado, que “Dispõe sobre o Sistema de Cultura do Tocantins - SC/TO, e adota outras providências”; e 284/2016, de autoria do Deputado Eduardo Siqueira Campos, que “Declara como bem do patrimônio histórico e cultural do Estado do Tocantins o conjunto urbanístico formado pelas Avenidas Teotônio Segurado e Juscelino Kubitschek e pela Praça dos Girassóis, nesta Capital, e adota outras providências”. Na Ordem do Dia, após leitura e deliberação dos respectivos pareceres, os Processos números: 38/2016, 242/2016, 300/2016 e 77/2017 foram aprovados e encaminhados ao Plenário; e o Processo número 284/2016 foi aprovado e encaminhado ao Arquivo. A Senhora Presidente concedeu vista, pelo prazo regimental, do Processo número 201/2015 ao Depu-

tado Alan Barbiero; e vista em conjunto, pelo prazo regimental, do Processo número 296/2016 aos Deputados Alan Barbiero e Valdemar Júnior. Em seguida, a Senhora Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada e publicada.

## Atos Administrativos

### PORTARIA Nº 220/2017 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IX, da Resolução nº 319, de 30 de abril 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 18 de maio de 2015, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no Art. 2º, do Decreto Administrativo nº 087, de 20 de março de 2006,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário, a título de adiantamento, aos servidores adiante relacionados por ocasião do aniversário conforme abaixo:

Mat.	Servidor:	Mês Aniversário:
51	Maria Selene Rocha Miranda	Junho/2017
807	Raphael Gomes Lobão da Silva	Setembro/2017
63	Silvane Pereira da Silva	Julho/2017
270	Suyanne dos Santos Machado	Julho/2017

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 13 dias do mês de junho de 2017.

**SANDRO HENRIQUE ARMANDO**

Diretor-Geral

### PORTARIA Nº 221/2017 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto art. 78, IX, da Resolução nº 319, de 30 de abril 2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** LOTAR, na Coordenadoria de Almoxarifado - CORAL, a servidora **Devanira Cássia de Freitas**, matrícula nº 202, Auxiliar Legislativo - Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal efetivo deste Poder, a partir de 12 de junho de 2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 13 dias do mês de junho de 2017.

**SANDRO HENRIQUE ARMANDO**

Diretor-Geral

### PORTARIA Nº 222/2017 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 18 de maio de 2015, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

**Considerando** que o servidor **Raphael Araujo e Silva**, matrícula nº 739, Diretor de Sistemas de Informação, encontrar-se-á afastado por motivo de férias,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR o servidor **Filipe Santana Gonçalves**, matrícula nº 751, para responder pela referida função no período de 03/07/2017 a 17/07/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 13 dias do mês de junho de 2017.

**SANDRO HENRIQUE ARMANDO**

Diretor-Geral

### PORTARIA Nº 223/2017 – DG

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 78, IX, da Resolução nº 319, de 30 de abril 2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** ALTERAR a lotação da Servidora **Roodirley da Silva Sales**, matrícula nº 150, para a Diretoria de Área Financeira deste Poder Legislativo, retroativamente a 12 de junho de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 13 dias do mês de junho de 2017.

**SANDRO HENRIQUE ARMANDO**

Diretor-Geral

#### DEPUTADOS DA 8ª LEGISLATURA

Alan Barbiero (PSB - Suplente)	Mauro Carlesse (PHS)
Amália Santana (PT)	Nilton Franco (PMDB)
Amélio Cayres (SD)	Olyntho Neto (PSDB)
Cleiton Cardoso (PSL)	Osires Damaso (PSC)
Eduardo do Dertins (PPS)	Paulo Mourão (PT)
Eduardo Siqueira Campos (DEM- Licenciado)	Ricardo Ayres (PSB-Licenciado)
Elenil da Penha (PMDB)	Rocha Miranda (PMDB)
Eli Borges (PROS)	Solange Duailibe (PR-Suplente)
Ivory de Lira (PPL-Suplente)	Stalin Bucar (PPS-Suplente)
Jorge Frederico (PSC)	Toinho Andrade (PSD)
José Bonifácio (PR)	Valdemar Júnior (PMDB)
Júnior Evangelista (PSC - Licenciado)	Valderez Castelo Branco (PP)
Luana Ribeiro (PDT)	Vilmar de Oliveira (SD-Licenciado)
	Wanderlei Barbosa (SD)
	Zé Roberto (PT)